

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL Nº 006/2020 – IGEPREV/PA

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS À SEGUNDA FASE – ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Edital nº 001/2020-IGEPREV/PA, de 27/02/2020, que trata sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2020, para contratação em funções temporárias no IGEPREV,

RESOLVE:

I - Tornar público o Resultado dos Recursos interpostos à Análise Documental e Curricular do certame.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 05 de agosto de 2020.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS À SEGUNDA FASE – ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

Inscrição	Função a que concorre	Resultado	Justificativa
2020012571554	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "e" (Currículo) e "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20200125113522	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (GRADUAÇÃO - Publicidade e Propaganda)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do domicílio do candidato(a)) do item 2.1.15 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20200125266656	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A (GRADUAÇÃO - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "e" (Currículo), "f" (Cadastro de Pessoa Física), "g" (Documento Oficial de Identificação), "h" (Certidão de Nascimento/Casamento), "i" (Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral), "j" (Certificado de Reservista), "k" (Comprovante de Residência) e "l" (Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato(a), e ainda da Polícia Federal) do item 2.1.15 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

20200125201711	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2020012500077	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2020012511001	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A (GRADUAÇÃO - Direito)	PROCEDENTE	A Comissão retifica a sua decisão para julgar procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que o candidato anexou todos os documentos obrigatórios do item 2.1.15 do Edital nº 001/2020 - Retificado.
2020012509992	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA (GRADUAÇÃO - Ciência da Comp., Eng. da Comp., Sistemas de Info. ou Tecnólogo em Proc. de Dados)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo III do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o candidato anexou Diploma de Tecnólogo em Redes de Computadores, sendo que os Diplomas exigidos pelo Edital, em seu Anexo III, são de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Processamento de Dados.

2020012525359	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "a" (histórico escolar completo do ensino médio) do item 2.1.14 do referido Edital. O referido documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2020012503131	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (GRADUAÇÃO - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº 001/20120- IGEPREV/PA - Retificado. O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função de Técnico de Administração e Finanças (Administração) a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 16,60. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
2020012523468	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que a candidata não alcançou a pontuação mínima exigida para se habilitar para a próxima fase. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20200125250907	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "I" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do domicílio do candidato) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

20200125203222	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que a candidata não comprovou tempo de serviço em órgão público e, conseqüentemente, não alcançou a pontuação mínima exigida para se habilitar para a próxima fase. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20200125127302	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A (GRADUAÇÃO - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº 001/20120- IGEPREV/PA - Retificado. O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico Previdenciário A (Direito) a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 14,90. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
20200125203514	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "k" (Comprovante de residência de água, energia ou telefone, expedido nos últimos 90 dias) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Em que pese o candidato alegar que anexou o documento de serviços de telefonia móvel, esta Comissão em sua reanálise encontrou somente um Boleto Bancário referente ao Acesso a Internet via Fibra. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

20200125194692	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "l" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "l" (certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal dentro do prazo de validade) do item 2.1.14 do referido Edital. O referido documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2020012587558	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/20120- IGEPREV/PA - Retificado. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 18,50. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
20200125197882	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA (GRADUAÇÃO - Ciência da Comp., Eng. da Comp., Sistemas de Info. ou Tecnólogo em Proc. de Dados)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo III do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o candidato anexou Diploma de Tecnólogo em Redes de Computadores, sendo que os Diplomas exigidos pelo Edital, em seu Anexo III, são de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Processamento de Dados.
2020012537738	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (verso do Certificado do Ensino Médio) e "h" (Certidão de Nascimento/Casamento) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8,

			combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20200125213031	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "e" (Curriculum Vitae atualizado) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2020012521643	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "k" (Comprovante de Residência de água, energia ou telefone, expedido nos últimos 90 dias) do item 2.1.14 do referido Edital. Em que pese o candidato ter anexado um Comprovante de Residência, o mesmo foi expedido há mais de 90 dias da data da inscrição neste PSS. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20200125137482	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que a candidata não comprovou tempo de serviço em órgão público e, conseqüentemente, não alcançou a pontuação mínima exigida para se habilitar para a próxima fase. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2020012570138	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.10 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que os documentos exigidos nas alíneas "f" (Cadastro de Pessoa Física) e "g" (Documento oficial de identificação) foram anexados em arquivo ilegível. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme

			<p>item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.</p>
20200125189153	<p>TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A (GRADUAÇÃO - Direito)</p>	IMPROCEDENTE	<p>A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº 001/20120- IGEPREV/PA - Retificado. O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico Previdenciário A (Direito) a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 14,90. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.</p>
2020012545027	<p>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)</p>	IMPROCEDENTE	<p>A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar do Ensino Médio), "k" (Comprovante de Residência de água, energia ou telefone expedido nos últimos 90 dias) e "l" (Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do domicílio do candidato e Polícia Civil dentro do prazo de validade) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.</p>
20200125126023	<p>TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A (GRADUAÇÃO - Direito)</p>	IMPROCEDENTE	<p>A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.10 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que os documentos exigidos nas alíneas "g" (Documento oficial de identificação), "h" (Certidão de Nascimento ou Casamento) e "j" (Carteira de Reservista) foram anexados em arquivos ilegíveis. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.</p>

20200125266315	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A (GRADUAÇÃO - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "h" (Certidão de Nascimento/Casamento), "i" (Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral), "k" (Comprovante de Residência de água, energia ou telefone, expedido nos últimos 90 dias) e "l" (Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato, e ainda da Polícia Federal) do item 2.1.15 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20200125197961	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA (GRADUAÇÃO - Ciência da Comp., Eng. da Comp., Sistemas de Info. ou Tecnólogo em Proc. de Dados)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo III do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o candidato anexou Diploma de Tecnólogo em Gestão da Informação, sendo que os Diplomas exigidos pelo Edital, em seu Anexo III, são de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Processamento de Dados.
2020012520543	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/20120- IGEPREV/PA - Retificado. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 18,50. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
20200125116283	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (GRADUAÇÃO - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº 001/20120- IGEPREV/PA - Retificado. O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os

			<p>candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico de Administração e Finanças (Administração) a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 16,60. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.</p>
2020012524401	<p>ANALISTA DE INVESTIMENTOS (GRADUAÇÃO - Economia ou Ciências Contábeis)</p>	PROCEDENTE	<p>A Comissão retifica a sua decisão para julgar procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que o Certificado do curso de Gestão de Finanças Pessoais obedece ao que dispõe o Anexo I do Edital nº 001/2020 - Retificado.</p>
20200125267350	<p>TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (GRADUAÇÃO - Ciências Contábeis)</p>	IMPROCEDENTE	<p>A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "e" (Currículo), "h" (Certidão de Nascimento/Casamento), "i" (Certidão de Quitação Eleitoral), "k" (Comprovante de Residência de água, energia ou telefone, expedido nos últimos 90 dias) e "l" (Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato, e ainda da Polícia Federal) do item 2.1.15 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.</p>
20200125265046	<p>TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA (GRADUAÇÃO - Ciência da Comp., Eng. da Comp., Sistemas de Info. ou Tecnólogo em Proc. de Dados)</p>	IMPROCEDENTE	<p>A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "h" (Certidão de Nascimento/Casamento), "i" (Certidão de Quitação Eleitoral), "k" (Comprovante de Residência de água, energia ou telefone, expedido nos últimos 90 dias) e "l" (Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato, e ainda da Polícia Federal) do item 2.1.15 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.</p>

2020012561829	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A (GRADUAÇÃO - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº 001/20120- IGEPREV/PA - Retificado. O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico Previdenciário A (Direito) a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 14,90. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
20200125239331	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "I" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do domicílio do candidato(a)) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que o documento anexado pelo candidato corresponde a região Sul do Brasil, o que difere do Comprovante de Residência anexado, o qual corresponde à região Norte do Brasil. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20200125202314	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (GRADUAÇÃO - Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº 001/20120- IGEPREV/PA - Retificado. O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico de Administração e Finanças (Ciências Contábeis) a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 14,30. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
20200125189121	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	PROCEDENTE	A Comissão retifica a sua decisão para julgar procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que os Certificados dos cursos de Atendimento ao Cliente, Licitação e Contratos e Orçamento Público obedecem ao que dispõe o Anexo I do Edital nº 001/2020 - Retificado. No que tange a Experiência Profissional, conforme disposto no item 2.2.5 do referido Edital, somente será validado e aceito o tempo de serviço público.

2020012538382	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "I" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do domicílio do candidato(a)) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2020012505344	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (GRADUAÇÃO - Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo I Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que os Certificados que não foram validados por esta Comissão foram emitidos a mais de três anos, considerando a data de inscrição neste PSS. No que tange a Experiência Profissional, conforme disposto no item 2.2.5 do referido Edital, somente será validado e aceito o tempo de serviço público.
2020012599872	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA (GRADUAÇÃO - Ciência da Comp., Eng. da Comp., Sistemas de Info. ou Tecnólogo em Proc. de Dados)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo III do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o candidato anexou Diploma de Tecnólogo em Redes de Computadores, sendo que os Diplomas exigidos pelo Edital, em seu Anexo III, são de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Processamento de Dados.
20200125124444	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A (GRADUAÇÃO - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que a candidata não comprovou tempo de serviço em órgão público e, conseqüentemente, não alcançou a pontuação mínima exigida para se habilitar para a próxima fase. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

2020012598801	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA (GRADUAÇÃO - Ciência da Comp., Eng. da Comp., Sistemas de Info. ou Tecnólogo em Proc. de Dados)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo III do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o candidato anexou Diploma de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, sendo que os Diplomas exigidos pelo Edital, em seu Anexo III, são de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Processamento de Dados.
20200125195595	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A (GRADUAÇÃO - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Diploma) e "e" (Currículo) do item 2.1.15 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2020012580345	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/20120- IGEPREV/PA - Retificado. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,50. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
20200125199658	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo I Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o Certificado que não foi validado por esta Comissão não corresponde à área ou função a qual o candidato concorre.
20200125202022	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "i" (Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de Votação 1º e 2º Turno) do item 2.1.15 do referido Edital. Tal documentos é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena

	(GRADUAÇÃO - Direito)		de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20200125265763	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA (GRADUAÇÃO - Ciência da Comp., Eng. da Comp., Sistemas de Info. ou Tecnólogo em Proc. de Dados)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "k" (Comprovante de residência de água, energia ou telefone, expedido nos últimos 90 dias) do item 2.1.15 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Em que pese o candidato alegar que anexou o documento de serviços de telefonia móvel, esta Comissão em sua reanálise encontrou somente uma Fatura de Operadora de Cartão de Crédito. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20200125191696	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo I Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o Certificado de Nível Técnico que não foi validado por esta Comissão não corresponde à área ou função a qual o candidato concorre.
2020012549024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20200125204175	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	PROCEDENTE	A Comissão retifica a sua decisão para julgar procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que os Certificados dos cursos de Comunicação Interpessoal e Atendimento ao Cliente, Gestão Financeira e Oratória e Apresentação em Público obedecem ao que dispõe o Anexo I do Edital nº 001/2020 - Retificado.
20200125124658	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo I Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que os Certificados que não foram validados por esta Comissão correspondem a participações em Congressos e Palestras, vedados pelo referido item do Edital. No que tange a

	(GRADUAÇÃO - Direito)		Experiência Profissional, conforme disposto no item 2.2.5 do referido Edital, somente será validado e aceito o tempo de serviço público.
20200125115282	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos na alínea "I" (Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil e Polícia Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Em que pese o candidato ter anexado os referidos, os mesmos diferem de seu nome no documento de identificação oficial. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20200125202310	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A (GRADUAÇÃO - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que a candidata não comprovou tempo de serviço em órgão público e, conseqüentemente, não alcançou a pontuação mínima exigida para se habilitar para a próxima fase. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2020012503741	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A (GRADUAÇÃO - Direito)	PROCEDENTE	A Comissão retifica a sua decisão para julgar procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que os Certificados dos cursos de Cidadania e Direitos Humanos, Controle Institucional e Social dos Gastos Públicos, Controle Social, Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e Conselho dos Diretos da Criança e do Adolescente obedecem ao que dispõe o Anexo I do Edital nº 001/2020 - Retificado.